



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Presidente Juscelino, 115, Centro

##### Telefone



77 3489-1041

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00h e  
das 14:00 às 17:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CÔCOS • BAHIA

ACESSE: WWW.COCOS.BA.GOV.BR

 Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**


## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 026/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022 - NOMEIA PREGOEIRO E DESIGNA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM PREGÕES PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO.

### LICITAÇÕES

---

#### ATAS DAS SESSÕES

---

- ATA DE SESSÃO TP 002-2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS A SER REALIZADA NO POVOADO CAJUEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA, CONFORME CONVÊNIO Nº 448/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COCOS-BA E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA □ CONDER

#### OUTROS AVISOS

---

- PARECER DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - TP 002-2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS A SER REALIZADA NO POVOADO CAJUEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA, CONFORME CONVÊNIO Nº 448/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COCOS-BA E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA □ CONDER

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022 - CIBARC - AUTO POSTO TROPICAL LTDA

### RESOLUÇÕES

---

- RESOLUÇÃO Nº 05/2022 - APROVA O PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL NA MODALIDADE ALUGUEL SOCIAL





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**PORTARIA Nº 026/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

*Nomeia pregoeiro e designa equipe de apoio para atuar em pregões promovidos pelo Município.*

**Prefeito Municipal de Cocos, Estado da Bahia**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, principalmente pela Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei nº 8666/93,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **ROBSON VALCONCELOS DE MOURA**, portador do RG nº 0889086664 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 807.279.645-34, servidor comissionado desta Prefeitura, para exercer as funções de *Pregoeiro* no processo licitatório que será realizado pelo Município na modalidade de Pregão Presencial, especificamente o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 019-2022**, no dia 09/06/2022, às 08h00m, na sede da Prefeitura Municipal de Cocos-BA.

**Art. 2º.** Fica o referido servidor investido de todas as competências e responsabilidades previstas na Lei nº 10.520/02 e legislação complementar, necessárias a desincumbência de seu mister.

**Art. 3º.** Para compor a equipe de apoio a que se refere à Lei, ficam nomeados:

- a) **JÂNIO ELIAS VIANA**, servidor efetivo desta Prefeitura, portador do RG N.º 80562752 9 - SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 888.869.485-49, servidor efetivo desta Prefeitura.
- b) **AMARA MADALENA ALVES DOS SANTOS**, servidora comissionada desta Prefeitura, portador do **RG nº 1.167.005 – SSP/DF**, inscrito no CPF sob o nº 477.942.591-34;
- c) **ROBSON DE OLIVEIRA HIGINO** portador do RG nº 07961361 65 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 917.902.125-53, servidor efetivo desta Prefeitura.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS



**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cocos – BA, em 07 de junho de 2022.**

Marcelo de Souza Emerenciano  
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## ATA DE SESSÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 002-2022

Aos seis dias do mês junho de dois mil e vinte e dois, às 08h00min (oito horas), na sede da Prefeitura Municipal de Cocos, situada a Rua Presidente Juscelino, nº115 - Centro - Cocos - Bahia realizou-se a sessão Pública para a apresentação do resultado da análise das propostas de preços das licitantes realizada através do Departamento de Engenharia do Município de Cocos, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 002-2022.

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação em blocos de concreto intertravados a ser realizada no Povoado Cajueiro, zona rural do Município de Cocos-BA, conforme convênio nº 448/2022, firmado entre o Município de Cocos-BA e a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia — CONDER, de acordo com as condições estabelecidas no edital e anexos. Presentes a Comissão Permanente de Licitação representada pelos senhores Presidente Senhor Anizio Veiga Filho e os membros os Senhores Robson Vasconcelos de Moura e Robson de Oliveira Higino, nomeados pela Portaria n.º 002/2022, de 04 de janeiro de 2022, que estes subscrevem. Em seguida, de acordo com a apresentação através do Departamento de Engenharia do Município de Cocos, da análise das propostas de preços a Comissão julga da seguinte forma: A Empresa SERCOM CONSTRUCAO LOGISTICA E DISTRIBUICAO LIDA apresentou: a. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: OK, b. COMPOSIÇÕES: OK, c. CRONOGRAMA: OK, d. BDI: OK, e. FATOR K: OK, f. LEIS SOCIAIS: NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: OK. A Empresa CONSTREL CONSTRUÇÃO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, apresentou: a. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: OK, b. COMPOSIÇÕES: OK, c. CRONOGRAMA: OK, d. BDI: O valor da planilha de BDI está divergente com a da planilha orçamentária, considerando que O BDI nas composições estão corretas, diante disso entendemos como erro de digitação, e. FATOR K: OK, f. LEIS SOCIAIS: NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. OK. A Empresa NASCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI apresentou: a. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: OK, b. COMPOSIÇÕES: Não foram apresentadas as composições dos itens: 5.5 à 6.6., c. CRONOGRAMA: Foi usada a planilha resumo como cronograma, porém não é adequado, pois não apresenta as informações necessárias para o cronograma. d. BDI: OK, e. FATOR K: OK, f. LEIS SOCIAIS: OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, OK, e a Empresa BOLA CONSTRUCAO E LOCACAO EIRELI, apresentou: a. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: Foi apresentado a planilha do edital, sem o timbre da empresa e com assinatura do engenheiro da prefeitura. b. COMPOSIÇÕES: Foi apresentado a planilha do edital, sem o timbre da empresa e com assinatura do engenheiro da prefeitura. Não foram apresentadas as composições em sua totalidade. c. CRONOGRAMA: Foi apresentado a planilha do edital, sem o timbre da empresa e com assinatura do engenheiro da prefeitura. d. BDI: Não foi apresentado. e. FATOR K: Não foi identificado na CARTA PROPOSTA o registro do fator K, diferente das outras empresas. f. LEIS SOCIAIS: OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. Não foi apresentado. Diante disso, considera classificadas as Propostas de Preços das Empresas SERCOM CONSTRUCAO LOGISTICA E DISTRIBUICAO LIDA e CONSTREL CONSTRUÇÃO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o mesmo valor “K” de R\$ 1,00 (um virgula zero), para a fase de habilitação. Como não se fazem presentes todos os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, em conformidade com o Art. 202, Inciso I, alínea “a” §§ 1.º e 5.º da Lei Estadual da Bahia n.º 9.433/2005, os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados. Nada mais havendo a se tratar, deu-se por encerrada a sessão às 11h40min. Eu Robson Vasconcelos de Moura, membro, lavrei o presente registro de acontecimentos que, depois de lido e achado conforme, segue assinado por mim e pelos membros.

Cocos - BA, 06 de Junho de 2022.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



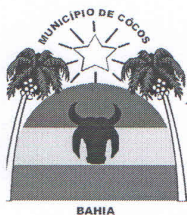
**ANIZIO VEIGA FILHO**  
Presidente da CPF

**ROBSON VASCONCELOS DE MOURA**  
Membro

**ROBSON DE OLIVEIRA HIGINO**  
Membro

**Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000**  
**CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041**





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ANÁLISE LICITAÇÃO**

**OBRA:** PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS NA COMUNIDADE DO CAJUEIRO

As empresas que apresentaram propostas foram SERCOM CONSTRUCAO LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA, CONSTREL CONSTRUÇÃO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, NASCON ENGENHARIA E CONSRUCOES EIRELI e BOLA CONSTFtUCAO E LOCACAO EIRELI.

Foram encontradas inconformidades nas seguintes documentações:

**1. SERCOM CONSTRUCAO LOGISTICA E DISTRIBUICAO LIDA**

- a. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: OK
- b. COMPOSIÇÕES: OK
- c. CRONOGRAMA: OK
- d. BDI: OK
- e. FATOR K: OK
- f. LEIS SOCIAIS: NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. OK

**2. CONSTREL CONSTRUÇÃO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**

- a. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: OK
- b. COMPOSIÇÕES: OK
- c. CRONOGRAMA: OK
- d. BDI: O valor da planilha de BDI está divergente com a da planilha orçamentária.

Comentário: O BDI nas composições estão corretas. Entendemos como erro de digitação, porém a comissão de licitação avaliará a situação.

- e. FATOR K: OK
- f. LEIS SOCIAIS: NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. OK







Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****3. NASCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**

- a. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: OK
- b. COMPOSIÇÕES: Não foram apresentadas as composições dos itens: 5.5 à 6.6.
- c. CRONOGRAMA: Foi usada a planilha resumo como cronograma, porém não é adequado, pois não apresenta as informações necessárias para o cronograma.
- d. BDI: OK
- e. FATOR K: OK
- f. LEIS SOCIAIS: OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. OK

**4. BOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI**

- a. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: Foi apresentado a planilha do edital. Sem o timbre da empresa e com assinatura do engenheiro da prefeitura.
- b. COMPOSIÇÕES: Foi apresentado a planilha do edital. Sem o timbre da empresa e com assinatura do engenheiro da prefeitura. Não foram apresentadas as composições em sua totalidade.
- c. CRONOGRAMA: Foi apresentado a planilha do edital. Sem o timbre da empresa e com assinatura do engenheiro da prefeitura.
- d. BDI: Não foi apresentado.
- e. FATOR K: Não identifiquei na CARTA PROPOSTA o registro do fator K, diferente das outras empresas.
- f. LEIS SOCIAIS: OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. Não foi apresentado.

Cocos-Ba, 04 de Junho de 2022

**Lucas Santos Alves**  
Engenheiro Civil  
CREA: 3000111281-BA







**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE**  
Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000  
CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022

---

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível do tipo gasolina comum, 2.000 (dois mil) litros, a R\$ 8,05 (oito reais e cinco centavos) o litro, para o Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente.

Licitação: Dispensa de Licitação.

Dotação Orçamentária: 04.122.050. 01.01.01.1.001/2.001/2.002.339030.21/24/50

Período: 9/5 a 31/12/2022

Contratada: **AUTO POSTO TROPICAL LTDA**

Valor: o valor global do contrato é de R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais), a ser pago à medida em que o objeto for sendo fornecido.

Data de assinatura: 9 de maio de 2022.

---





## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COCOS- BAHIA

### RESOLUÇÃO nº 05/2022

**Súmula:** Aprova o projeto para implantação do benefício eventual na modalidade "Aluguel Social".

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 000/2022, em reunião ordinária realizada em **12 de maio de 2022**,

Considerando:

1. A Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8742, de 07 de Dezembro de 1993;
2. A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
3. A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
4. A Lei 538/2009 que regulamenta a concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social;
5. A Lei 732/2019 que regulamenta o Sistema Único de Assistência Social
6. A deliberação da plenária.


**Artigo 1º:** Aprovar o Projeto apresentado pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, para implantação do Benefício Eventual na modalidade "Aluguel Social", que consiste na concessão de auxílio assistencial eventual para pagamento de aluguel de imóvel de terceiros, que visa disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, destinado à famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco.

**Artigo 2º.** Fica instituído o Projeto "Aluguel Social" que visa disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante a concessão de benefício para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 03 (meses) a ser pago à imobiliária ou ao proprietário do imóvel locado, permitida a prorrogação por igual período.

**Artigo 3º.** Art. 5º O valor do benefício concedido pelo Projeto Aluguel Social, será de até meio salário mínimo.

**Artigo 4º:** Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do CMAS, em 12 de maio de 2022.

  
Rogério da Silva Soares  
Presidente do CMAS  
Conselho Municipal  
de Assistência Social  
Rogério Silva Soares  
Presidente do CMAS



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/61D0-F46F-5171-3EB7-AD8C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 61D0-F46F-5171-3EB7-AD8C



### Hash do Documento

113e7a0b32ae672d455bfb9bc472fc9ce838f5c964cc66b66d9e23e6d89ad39c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/06/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/06/2022 17:46 UTC-03:00